



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 13 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 250/E200/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 16 de Março de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Março de 2015:

Muitos cidadãos queixaram-se junto da DSAT de que os ciclomotores a quatro tempos (vulgarmente conhecidos como mota de 50 c.c.) à venda no mercado são considerados, nos respectivos locais de origem, como ciclomotores com lotação de um lugar, apesar de poderem ser homologados como ciclomotores com lotação de dois lugares depois de importados, desde que o fabricante assim o declare a pedido do fornecedor.

No entanto, a potência deste tipo de ciclomotores não se compara com a dos ciclomotores a dois tempos, revelando muitas vezes falta de força, por causa da sobrecarga com o transporte de um segundo passageiro. Considerando a complexidade da situação rodoviária de Macau, este facto pode comprometer directamente a segurança dos condutores e passageiros.

Nestes termos, a DSAT tornou, este ano, mais rigorosa a aprovação das especificações da lotação dos ciclomotores, passando a considerar, nomeadamente, que a lotação dos ciclomotores importados deve coincidir com os critérios dos locais de origem. Assim, os ciclomotores com lotação de um lugar, depois de importados, serão registados com a mesma lotação. Os ciclomotores com lotação de dois lugares devem ter relatório de ensaios e só poderão ser registados com essa mesma lotação, após a verificação e confirmação pela DSAT.

As restrições aplicadas à aprovação das especificações da lotação dos ciclomotores pretendem salvaguardar a segurança dos residentes e condutores, evitando que os ciclomotores com lotação de um lugar, nos locais de origem,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

sejam vendidos como veículos com lotação de dois lugares, mediante registo, depois da chegada a Macau. Isto prende-se com a impossibilidade de comprovar se os ciclomotores corresponderão às respectivas exigências técnicas quando estiverem a transportar duas pessoas, dado que este tipo de ciclomotor realizou o ensaio técnico no local de origem de acordo com o critério de lotação de um lugar.

O Governo está ciente que alguns dos moradores utilizam os seus veículos para deslocações e para transportar passageiros, no entanto, não deseja que os ciclomotores destinados ao uso próprio nos locais de origem passem a transportar passageiros depois de estes serem importados para Macau, visto que isto não garante a segurança dos condutores e dos passageiros. Na realidade, é possível registar os veículos em causa como ciclomotores com lotação de dois lugares, no caso de o importador fornecer um comprovativo de segurança do critério de lotação de dois lugares emitido pelo local de origem e obtido em ensaio reconhecido internacionalmente.

O respectivo relatório de ensaio engloba as seguintes informações: nome da instituição ou laboratório do ensaio, informações sobre a instituição ou laboratório do ensaio (endereço, telefone, e-mail ou fax), data do ensaio, carimbo e assinatura; informações sobre a marca, modelo e especificação técnica do veículo; carga (inclui o peso líquido e bruto do veículo, tome como referência o n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário), assim como os indicadores técnicos do sistema de travagem e os seus critérios (tome como referência o n.º 13 do artigo 45.º do mesmo Regulamento).

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 10 de 4 de
2015.

O Director dos Serviços,


Wong Wan

2/2